

Lei nº 69-54

Concede auxílio para casa de escola.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, resolve de seus atribuições, Secreta:

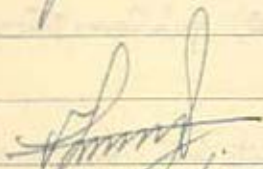
Art. 1º = Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizando a concessão de um auxílio de Cr. \$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para a construção de uma casa de escola no lugar denominado "Água Branca", em Barra de São Francisco.

Art. 2º = Das disposições sem a execução da presente lei, que se referem o art. 1º desta lei, cessará por conta do crédito especial, podendo o chefe executivo lançar mãos de recursos disponíveis e legais.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.
Registre-se

Gabinete do Presidente, 16 de Fevereiro de 1954.

Presidente da Câmara
Secretário da Câmara



Segredo do Secretário.